



Fls. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

<b>MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL</b>	<b>NUMERO: 011/2017</b>
--------------------------------------	-------------------------

<b>NOME/RAZÃO SOCIAL:</b>
---------------------------

<b>CNPJ:</b>
--------------

<b>ENDEREÇO:</b>
------------------

<b>CIDADE:</b>	<b>ESTADO:</b>
----------------	----------------

<b>TELEFONE:</b>	<b>FAX:</b>	<b>E-MAIL</b>
------------------	-------------	---------------

<b>PESSOA PARA CONTATO:</b>
-----------------------------

Recebi(emos) através de retirada com a equipe pregoeiro na sede da Prefeitura, via email ou através de acesso à página <a href="http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br">www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br</a> , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
--

<b>LOCAL:</b>	<b>DATA:</b>
---------------	--------------

<b>ASSINATURA:</b>
--------------------

Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Equipe Pregoeiro, por via postal, pelo fax (XX65) 3235 – 1586 ou pelo e-mail <a href="mailto:licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br">licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br</a> . O não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.
--



Fls. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2017

### 1. PREÂMBULO

1.1 - A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso com sede na Rua Santa Catarina, n.º 146, Centro, CEP: 78.290-000, na cidade de Figueirópolis D' Oeste, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria nº149/2017, torna público para conhecimento dos interessados que, conforme a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, e demais legislação complementar, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial nº011/2017 visando futura e eventual **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA OPERACIONAL PARA FORMULAR, IMPLANTAR E EXECUTAR PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE AUDITAGEM, QUALIFICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS NO FCVS, IRRF, PIS/PASEP/COFINS, E EM ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS CORRENTES”**, conforme disposto no presente edital.

1.2 - Local: Departamento de Licitação, na sede desta Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste - MT, situada na Rua Santa Catarina, n.º 146, Centro, CEP: 78.290-000, na cidade de Figueirópolis D' Oeste, Estado de Mato Grosso.

<b>Tipo de Licitação:</b>	MENOR VALOR GLOBAL (Correspondente a menor taxa percentual de sucesso).
<b>Data do pregão:</b>	<b>19 de Maio de 2017</b>
<b>Horário:</b>	Às 08h30min (horário de MT)

### 2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão Presencial tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA OPERACIONAL PARA FORMULAR, IMPLANTAR E EXECUTAR PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE AUDITAGEM, QUALIFICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS NO FCVS, IRRF, PIS/PASEP/COFINS, E EM ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS CORRENTES”**, conforme especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I - Termo de Referência** deste edital.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.



Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto

## ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

3.2. Serão conferidos todos os documentos no ato da abertura do envelope nº2 (envelope de documentos de habilitação).

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- c) que por quaisquer motivos tenham sido punidas com suspensão por essa Administração desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial;
- d) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- e) estrangeiras que não funcionem no País;

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.4. Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei**



Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto

## ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Complementar n.º123/2006.

4.5. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente dos envelopes de números 01 e 02**; sendo: **anexo II e IV**, cópia do **Contrato Social, RG e CPF** dos sócios e **Procuração** quando não for proprietário da Empresa.

4.5.1. O Anexo II em nenhuma hipótese substitui a procuração no caso da empresa se fazer representar por procurador.

4.6 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.7. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. Não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

### 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados neste Edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro (a), o(s) representantes(s) da(s) licitante(s) apresentará(ão) **declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV)** e entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE PREGÃO Nº011/2017 – REGISTRO DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE**

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE PREGÃO Nº011/2017 – REGISTRO DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE**

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços - e, após, o



Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto

## **ESTADO DE MATO GROSSO**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

Envelope 2- Documentos de Habilitação.

### **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no **Formulário Padrão de Proposta (ANEXO VII)**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

#### **6.2. Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:**

6.2.1. Razão social da licitante, no do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de sua apresentação;

6.2.3. uma única cotação, com preços unitários e totais por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, frete, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.3.1. O preço ofertado permanecerá fixo.

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às**



Fis. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

## ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que esteja com valor superior ao estimado.

6.7. A licitante deverá apresentar um único percentual de Taxa de sucesso para cada item de interesse, conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

### 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas serão julgadas e adjudicadas pelo **MENOR VALOR GLOBAL (CORRESPONDENTE A MENOR TAXA PERCENTUAL DE SUCESSO)**, para **12 (DOZE) MESES**, depois de cumpridas todas as etapas definidas neste Edital, inclusive conferida as Planilhas de Custos e Formação de Preços.

7.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.3. O Valor Total estimado do contrato para todos os itens é de R\$245.341,22 (duzentos e quarenta e cinco mil trezentos e quarenta e um real e vinte e dois centavos) para um período de 07 (sete) meses.

7.4. Não será aceito proposta que contenha percentual de taxa de sucesso igual a zero (0%) ou com percentual acima do máximo estabelecido.

7.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.6. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.7. O (A) pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.





## ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades.

7.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.15. Nas situações, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. As empresas deverão apresentar no Envelope nº 02 os seguintes documentos de habilitação, em plena validade:

### 8.1.1- Habilitação jurídica:

- a) Cédula de identidade do sócio administrador;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de



Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto

## ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### 8.1.2 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa do FGTS, [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br),
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipal, expedida pela fazenda do domicílio da licitante;
- e) Alvará de Funcionamento;
  
- f) Certidão Negativa da Fazenda Estadual; ICMS/IPVA Certidão para participação em licitações públicas;
  
- g) Certidão Negativa de Dívida de competência da Procuradoria Geral do Estado (PGE);
  
- h) Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho através do link [HTTP://www.tst.jus.br/Certidao](http://www.tst.jus.br/Certidao).
  
- j) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo III);
  
- l) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (Conforme modelo Anexo V);

### 8.1.3 relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

8.1.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinado pela empresa licitante e ainda por contador habilitado, podendo ser aceito, por Lei, o Balanço Patrimonial com encerramento em





## ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

31/12/14, para as empresas que ainda não realizaram sua assembleia geral, com base no inciso I do Artigo 132, da Lei nº 6.404/76;

8.1.3.2 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, podendo ser aceita a certidão expedida pelo TJDF (Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios), expedida no máximo 6 (seis) meses antes da realização do certame.

### 8.1.4. Qualificação Técnica

8.1.4.1. Comprovação da experiência da Licitante: Apresentação de atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante executou ou executa serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, envolvendo:

- Análise e identificação de incidências de encargos previdenciários sobre: período de 15 (quinze) dias de afastamento do funcionário doente ou acidentado; adicional de 1/3 de férias; férias e licença-prêmio não gozadas e convertidas em pecúnia; auxílio-transporte; auxílio-alimentação; remuneração de efetivos pelo exercício de cargo ou função comissionada; dentre outras.
- Proposição de ações administrativas e judiciais para recuperação de incidências indevidas de encargos previdenciários, consoante os itens do tópico anterior.
- Identificação dos montantes recuperados ou compensados correspondentes a recolhimentos decorrentes de incidências indevidas de encargos previdenciários. Os montantes citados deverão se devidamente comprovados por extratos demonstrativos.
- Recuperação de receita(s) tributária(s) recolhidas incorretamente.

8.1.4.2 Os Atestados deverão indicar o período da prestação dos serviços, número do contrato, local e grau de satisfação do cliente, com os resultados obtidos, além de conter o nome da empresa / órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo, com e-mail e telefone para contato.

### 8.2 Das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP.



Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto

## ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

8.2.1. As ME e EPP deverão apresentar toda documentação exigida neste edital, incluindo a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Em se tratando de Microempresa –ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, para regularização da documentação.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a Licitação.

d) Na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% cinco por cento) superiores ao melhor preço, procedendo-se, em seguida, conforme o disposto no art. 44 e incisos da Lei Complementar 123/2006.

8.3. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.4. Os documentos necessários à habilitação se forem cópias deverão ser apresentadas autenticadas por cartório competente.**

8.5. A Comissão só autenticará documentos com apresentação do original, limitando para esse ato qualquer outro tipo de cópia.

8.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**8.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o (a)**



Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto

## **ESTADO DE MATO GROSSO**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado.**

### **9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**9.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) anos a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.**

### **10. DOS RECURSOS**

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do órgão Prefeitura Municipal de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT.

### **11. DO PRAZO DE VALIDADE**

11.1 O prazo de validade do contrato será de 7 (sete) meses, contado da



Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

assinatura da respectiva Ata.

### 12. DAS CONTRATAÇÕES

12.1. O fornecedor do serviço incluído no contrato estará obrigado a celebrar o contrato que poderá advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos.

12.2. Com as informações o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

12.3. Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o *fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).*

12.4. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

12.5. O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

### 13- DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

13.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a realização dos serviços, objeto desta licitação;

13.2. Efetuar o pagamento à Contratada;

13.3. Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;

13.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

13.5. Documentar as ocorrências havidas;

13.6. Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução



Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto

## **ESTADO DE MATO GROSSO**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

do objeto da Licitação.

13.7. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

### **14- DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

14.1 Comprovar, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviços e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados ao serviço decorrente da contratação, como condição à percepção mensal do valor faturado, e sempre que solicitado, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;

14.2 Realizar a prestação de serviços conforme objeto deste Processo licitatório, e nas condições supracitadas;

14.3 Manter, durante toda a execução da Ordem de Serviço, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.4 Arcar com todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais, impostos, taxas, fretes, seguros, garantia, contribuições fiscais e para-fiscais, e quaisquer outros gastos e despesas que se fizerem necessários;

14.5 Cumprir fiel e integralmente o ANEXO I – Termo de Referência deste Edital;

### **15 - DO PAGAMENTO**

15.1- Homologada a licitação, será emitida Nota de Empenho e Contrato a favor da Adjudicatária, que após a execução dos serviços, conforme estabelecido no Termo de Referência, a mesma deverá protocolizar, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente para ser atestada pelo setor responsável pela gestão do contrato, a Nota Fiscal/Fatura correspondente, conforme definido no Termo de Referência.

15.2- A remuneração pelos serviços prestados, objeto deste procedimento licitatório, será paga com recursos orçamentários e serão calculados com base na aplicação da taxa de sucesso contratada sobre os resultados comprovadamente restituídos ao erário estadual ou compensados em haveres



Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto

## **ESTADO DE MATO GROSSO**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

atuais ou futuros devidos pelo Município.

15.3- A remuneração E os pagamentos pelos serviços prestados ocorrerão após a comprovação fática do ingresso de cada lote de recursos recuperados por meio de restituições, compensações em obrigações atuais ou futuras - parcelas da dívida, redução do montante de retenções, ou mesmo desconto em um ou vários itens que compõem o saldo global do endividamento.

15.4- A conclusão das atividades e seus respectivos resultados serão reconhecidos pelo gestor do contrato por meio da análise dos "Relatórios demonstrativos dos benefícios econômicos financeiros obtidos" previamente apresentados pela Contratada para subsidiar o faturamento mensal dos serviços.

15.5- Após o reconhecimento do RDB por parte do gestor do contrato, que verificará a definitiva recuperação do crédito, por meio de documentos oficiais emitidos, o mesmo autorizará a emissão da nota fiscal/fatura até o quinto dia útil do mês subsequente. O pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias após apresentação do documento (nota fiscal/fatura) junto à Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste/MT.

15.6- Toda apresentação de faturas deve ser concomitante com a obtenção de documentos comprobatórios do êxito alcançado em último grau de recurso.

15.7- O pagamento pelos serviços prestados poderá ocorrer de forma fracionada considerando a aplicação da Taxa de sucesso uma única vez sobre o montante comprovadamente recuperado.

15.8- A remuneração do prestador dos serviços somente será devida se observado os procedimentos de recuperação previamente mapeados pela Contratada, e cuja atividade de recuperação tenha sido autorizada pelo gestor do contrato.

15.9- Em razão do êxito que vier a ser alcançado poderá ocorrer à complementação de empenho para o pagamento de honorários quantas vezes se fizerem necessárias por se tratar de contrato que prevê remuneração exclusivamente baseada no êxito.

15.10- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor da Contratação.





Fis. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

15.11- Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste/MT, devendo a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

15.12- Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 17.10, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

15.13- O percentual ofertado será fixo e irrevogável.

15.14- Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

**EM = N x Vp x (I / 365) onde:**

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

15.15 - Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do **CNPJ** da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste é **01.367.762/0001-93**

15.16- Nenhum pagamento será feito à empresa contratada antes de ser pago eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

15.17- Nos preços ora contratados estão incluídos todos os impostos com despesas de transportes, taxas, tributos previdenciários ou quaisquer outros encargos, mesmo não especificados, necessários ao cumprimento do presente Contrato.

**16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93).**



Fis. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

## **ESTADO DE MATO GROSSO**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

16.1. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela Licitante Vencedora, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste poderá, garantido a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

**a)** advertência, por escrito;

**b)** multa equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da prestação serviço ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

**c)** suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

**16.2.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE – MT.

### **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 3º, inciso III da Lei 10.520/02)**

**17.1. 03.04.123.0013.2006.3.3.90.39.00.00.00 – (61) – Secretaria de Finanças e Planejamento – Manutenção Encargos com a Secretaria de Fazenda – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

### **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 43, § 3º e Artigo 65, §1º da Lei 8.666/93).**

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



Fis. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto

## **ESTADO DE MATO GROSSO**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

18.2. O resultado do presente certame será divulgado no DOE e Jornal de grande Circulação no Estado e Jornal Oficial dos Municípios.

18.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado e Jornal Oficial dos Municípios.

18.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, após a publicação da Ata de Registro de Preços.

18.5. Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.5.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

18.5.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.5.3. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.

### **19. São partes integrantes deste Edital:**

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo de Enquadramento de Microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP);
- c) ANEXO III - Modelo de Minuta de Carta de Credenciamento;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- e) ANEXO V - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- f) ANEXO VI - Modelo de declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- g) ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO (Somente para conhecimento do Licitante, dispensando ser anexado na habilitação);
- h) ANEXO VIII - Formulário Padrão Proposta de Preço.

FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE - MT, 08 de Maio de 2017.

**VANESSA RESENDE DE OLIVEIRA**  
Pregoeira

**EDUARDO FLAUSINO VILELA**  
Prefeito Municipal



Fls. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

#### 1. DO OBJETO:

**“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA OPERACIONAL PARA FORMULAR, IMPLANTAR E EXECUTAR PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE AUDITAGEM, QUALIFICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS NO FCVS, IRRF, PIS/PASEP/COFINS, E EM ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS CORRENTES”.**

#### 1. INTRODUÇÃO

Com a promulgação da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, estabeleceu-se procedimentos e regras bastante claros para a condução e gestão da disciplina fiscal para todos os níveis da administração pública direta, composta pela União, Municípios, Distrito Federal e Municípios e ainda administração pública indireta.

Penalidades administrativas previstas em legislação específica, para o caso de descumprimento de suas determinações, passaram a ser aplicadas sob várias formas: dentre elas: interrupção de transferências voluntárias pelo Governo Federal, impedimento de contratação de operações de crédito e de obtenção de garantias da União.

A Lei nº 10.028, de 19 de outubro de 2000, denominada Lei de Crimes Fiscais (LCF), por outro lado, previu sanções penais exclusivas e pessoais ao administrador público que não observar e cumprir as regras estabelecidas da LRF. Assim, a responsabilidade na gestão fiscal disciplinada por esta lei compreende desde a elaboração das leis orçamentárias até a publicação de todos os relatórios exigidos, passando pela observação dos limites para contratação de pessoal e endividamento.

De forma abrangente, constata-se que a execução corriqueira dos programas que visam o saneamento das finanças por meio da qualificação dos gastos públicos e da alavancagem das fontes correntes de recursos, resulta em um crescimento da receita líquida em níveis inferiores ao crescimento da demanda por investimentos no montante reclamados pela população. Mesmo atingindo parcialmente os objetivos econômicos financeiros há que se considerar o efeito colateral dessas ações que acabam por tanger os agentes públicos na direção da formulação e implantação de mecanismos que aproximam os procedimentos internos da eficiência almejada



## ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

para a gestão.

Em paralelo o Município deve explorar com maior eficiência algumas fontes consideradas, muitas vezes, de segunda linha, contudo, representam firmes oportunidades de reforçar sua capacidade de investimento por meio do aporte de recursos novos ou redução do endividamento.

A busca destes novos recursos é relegada ao segundo plano das atividades, devido ao seu elevado grau de complexidade e incerteza aliadas à necessidade expressiva mão-de-obra especializada, muitas vezes indisponível nos quadros funcionais do Município.

Há que se destacar que a conjuntura econômica mundial aponta para uma situação de crise em escala global com potencial para arrefecer o ritmo das atividades econômicas com a consequente diminuição da arrecadação das receitas locais e daquelas que alimentam as fontes de transferência federais impactando diretamente no orçamento do Município de Figueirópolis D'Oeste.

### 2. CENÁRIO ATUAL

Vislumbrando incertezas no campo econômico e crescentes dificuldades para ampliar sua capacidade de investimentos, o Governo do Município de Figueirópolis D'Oeste buscando alavancar a disponibilidade de recursos para novos investimentos, visando uma maior aderência à segmentação de mercado e qualificação dos prestadores de serviços especializados em auditorias operacionais com a consequente maior amplitude da competitividade, optou por contratar serviços de auditoria em apoio à Administração Municipal, dividindo em lotes os créditos a serem recuperados.

### 3. OBJETO

Contratação de **empresa especializada** na realização de auditorias operacionais em Encargos previdenciários e trabalhistas correntes para, em apoio à administração pública, diagnosticar e qualificar incorreções em desfavor do Município, formular e prestar apoio aos órgãos competentes nos procedimentos para recuperação/compensação dos créditos e apresentar sugestões para instrução de peticionamentos administrativos ou judiciais.

### 4. JUSTIFICATIVA

O Município de Figueirópolis D'Oeste possui créditos a serem recuperados, objeto do pagamento indevido de contribuições sociais, impostos, encargos sobre folha de pagamento e financiamentos que constituem receita, da qual este ente federativo não pode abrir mão.

Os recursos obtidos após a recuperação dos respectivos créditos, ao ingressarem nos cofres do tesouro estadual, possibilitará uma maior celeridade ao desenvolvimento sócio econômico do Município de Figueirópolis D'Oeste, principalmente, por meio de maiores investimentos em infraestrutura, fator que levou a Secretaria de Gestão e Planejamento a promover os atos



Fls. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

## ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

com a finalidade de contratação dos serviços especializados em auditoria operacional.

Deve-se ter em conta que, conforme se verifica ao longo deste Termo de Referência, o objeto que se pretende contratar é específico, de natureza sazonal, tendo em vista que após realizado, a demanda prevista neste termo de Referência cessará.

Além do que, não se pode desconsiderar a elevada demanda de serviços especializados em curto período de tempo para pesquisa, coleta, tratamento e revisão de dados históricos com forte dispersão dos recursos especializados após a conclusão das atividades de campo e processamento geral. Esta característica (atividade temporária) dos serviços não justifica a realização de concursos públicos para o quadro permanente de servidores do Município.

### 5. COMPOSIÇÃO

Os serviços serão contratados na seguinte especialidade conforme descrito abaixo.

#### **Encargos previdenciários Correntes**

Auditoria e elaboração de diagnóstico detalhado das incidências dos encargos previdenciários e trabalhistas na folha corrente de pagamento dos servidores públicos do Município de Figueirópolis D'Oeste e apoio na recuperação dos respectivos créditos.

### 6. OBJETIVOS

#### **6.1. Gerais**

Vislumbrando incertezas no campo econômico e crescentes necessidades para ampliar sua capacidade de investimentos, o Governo do Município de Figueirópolis D'Oeste, visa alavancar a disponibilidade de recursos para novos investimentos.

Por conseguinte, a fortificação do caixa do Município permite a intervenção nos processos de gestão de forma a incrementar a eficácia dos mesmos. A união destes fatores resulta na:

- Melhoria das respostas do Município no atendimento dos anseios da população principalmente das camadas de renda mais baixa;
- Fortalecimento Institucional do Governo;  
Atendimento Pleno da Lei de Responsabilidade Fiscal.

#### **6.2. Específicos**

Para o alcance dos objetivos gerais propostos, a Contratada deverá prestar seus serviços auxiliando o Município de Figueirópolis D'Oeste





Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto

## ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

na obtenção de novos recursos por meio da redução do endividamento do Município e ao mesmo tempo no recebimento de créditos oriundo de dívidas de terceiros para com o Município.

Tal ação deverá focar o alcance da seguinte meta:

- Restituir aos cofres do Município os valores recolhidos indevidamente a título de encargos previdenciários e trabalhistas correntes, calculados sobre a folha corrente de pagamento dos servidores do Município de Figueirópolis D'Oeste.

### 7. CAMPO DE ATUAÇÃO

#### - Obrigações previdenciárias correntes.

O Município de Figueirópolis D'Oeste, em cumprimento à Constituição e à legislação federal, recolhe contribuições previdenciárias de seus servidores subordinados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) em favor da Receita Previdenciária. Entretanto, é exigido do Município o recolhimento de contribuição social previdenciária incidente sobre determinadas parcelas cuja incidência é indevida. São elas:

- a) O período de 15 (quinze) dias de afastamento do funcionário doente ou acidentado (antes da obtenção do auxílio-doença ou do auxílio-acidente);
- b) O adicional de 1/3 de férias;
- c) As férias e licença-prêmio não gozadas e convertidas em pecúnia;
- d) O auxílio-transporte;
- e) O auxílio-alimentação;
- f) A remuneração de efetivos pelo exercício de cargo ou função comissionada; dentre outras.

A incidência de contribuição previdenciária sobre os valores acima apontados é ilegal, pois, conforme jurisprudência pacífica dos Tribunais Superiores, a contribuição previdenciária não incide sobre as parcelas: não incorporáveis aos proventos do servidor no momento de sua aposentadoria; que não decorram de prestação de serviço; que tenham natureza indenizatória.

Como todas as verbas acima apontadas, ou tem natureza indenizatória; ou não decorrem de prestação de serviço; ou não se incorporam aos proventos de aposentadoria do servidor, deveriam ser excluídas da base de cálculo da incidência da contribuição previdenciária patronal, na forma do inciso I do artigo 22 da Lei 8.212/91.

Diante deste fato a presente iniciativa visa contratar junto ao mercado, serviços técnicos especializados para proceder uma revisão minuciosa dos



Fls. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

## ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

pagamentos de suas obrigações previdenciárias correntes incidentes sobre a folha de pagamento de seus servidores nos últimos 5 (cinco) anos, bem como o levantamento de outras rubricas de natureza indenizatória que incorreram em incidência indevidas de contribuição previdenciária.

Além do mapeamento de novos recursos que possam ser recuperados e/ou compensados, o objetivo complementar dessa atividade é realização uma análise retrospectiva de processos, autuações e procedimentos adotados na apuração das bases de cálculo pelo Município visando elaborar o diagnóstico sobre os valores efetivamente devidos e sobre os valores pagos, com base na análise dos normativos legais aplicáveis, possibilitando que seja arquitetada estratégias jurídico-processuais relativas à a recuperação de créditos e a suspensão dos recolhimentos indevidos com base nos pareceres técnicos, pesquisa de jurisprudência e minutas dos arrazoados jurídicos necessários ao embasamento dos petições administrativos e/ou judiciais elaborados pela Contratada.

### 8. ATIVIDADES BÁSICAS

No tratamento de cada Item, objeto deste Termo de Referência a Contratada será responsável pelo desenvolvimento e apresentação dos seguintes produtos e/ou atividades:

- a) Realizar a pesquisa situacional relacionando de forma individualizada os lotes que serão objetos de revisão;
- b) Demonstrar as imprecisões matemáticas e legais dos cálculos que ocasionaram os pagamentos/recolhimentos indevidos, quando existirem;
- c) Qualificar as parcelas e montantes recuperáveis demonstrando a forma correta e legal de apuração dos mesmos;
- d) Apresentar estudo acerca da jurisprudência relativa ao objeto licitado;
- e) Apresentar sugestões de minutas das principais peças, necessárias à sustentação dos pleitos administrativos ou judiciais para subsidiar a efetivação das medidas necessárias, quais sejam:
  - a. Diagnósticos e históricos da situação;
  - b. Pareceres técnicos;
  - c. Propostas de minutas de petições administrativos e/ou judiciais requerendo as pertinentes devoluções ou compensações aos cofres do Município, bem como minutas de recursos e contrarrazões.

### 9. METODOLOGIA DE TRABALHO

#### 9.1. Preparação das atividades.

Esta fase iniciar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato e será



## ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

precedida de reunião com a presença do gestor do contrato, e representantes da contratada que atuarão junto à Secretaria de Gestão e Planejamento para o início do levantamento dos dados, que terá duração de até 10 (dias) dias úteis.

Durante a reunião todos os representantes da contratada deverão apresentar suas identificações e credenciais técnicas, e assinar o Termo de Compromisso de Confidencialidade, comprometendo-se a guardar sigilo quanto a todas as informações do Município que tiverem acesso por ocasião da execução dos serviços.

### 9.2. Iniciação

A fase de iniciação operacional das oportunidades, corresponde ao período em que a Contratada deverá revisar o mapeamento de cada fonte de recurso e apresentar um Plano de Ação detalhado, contendo:

Detalhamento das atividades;

Matriz de responsabilidade contendo a identificação precisa das unidades administrativas onde serão realizados os trabalhos;

Plano de priorização e as respectivas justificativas;

Revisão dos montantes inicialmente estimados;

Cronograma das atividades;

Requerimento de acesso a bases de dados;

O resultado desta fase deverá ser apresentado ao gestor do Contrato, em reunião expositiva, até o trigésimo dia (corrido) após o cumprimento do item anterior. Nesta oportunidade a contratada deverá entregar o Plano de Ação em papel e em meio magnético acompanhado de toda a documentação elaborada, textos descritivos, atas de reuniões, planilhas, cronogramas e apresentações.

### 9.3. Auditoria operacional.

Com base na (s) Ordem (ns) de Serviço (s) a Contratada iniciará nesta fase as ações de auditoria propriamente dita, previstas no cronograma de atividades do Plano de Ação.

O gestor do contrato procederá o acompanhamento da evolução das atividades desta fase por meio de reuniões quinzenais com o representante da Contratada responsável pelos serviços.

Nas reuniões de acompanhamento (quinzenais), deverá entregar ao gestor do contrato um Relatório de Progresso indicativo das ações realizadas, resultados obtidos e dificuldades encontradas.

### 9.4. Unidade de prova

A conclusão das atividades e seus respectivos resultados serão reconhecidos pelo gestor do contrato por meio da análise dos "Relatórios demonstrativos dos benefícios econômicos financeiros obtidos" previamente



Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

apresentados pela Contratada para subsidiar o faturamento mensal dos serviços.

**Os resultados estarão configurados quando o trabalho resultar nos seguintes efeitos práticos comprovados junto ao Município:**

Ingresso nos cofres do Município de valores decorrente de:  
Restituição de valores pagos indevidamente;  
Conversão de ativos – Alienação de títulos resultante da novação do FCVS;  
Redução de despesas decorrente de compensações;  
Redução de endividamento decorrente de compensações.

### 10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

#### - Obrigações previdenciárias correntes.

**Comprovação da experiência da Licitante:** Apresentação de atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante executou ou executa serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, envolvendo:

- Análise e identificação de incidências de encargos previdenciários sobre: período de 15 (quinze) dias de afastamento do funcionário doente ou acidentado; adicional de 1/3 de férias; férias e licença-prêmio não gozadas e convertidas em pecúnia; auxílio- transporte; auxílio-alimentação; remuneração de efetivos pelo exercício de cargo ou função comissionada; dentre outras.
- Proposição de ações administrativas e judiciais para recuperação de incidências indevidas de encargos previdenciários, consoante os itens do tópico anterior.
- Identificação dos montantes recuperados ou compensados correspondentes a recolhimentos decorrentes de incidências indevidas de encargos previdenciários. Os montantes citados deverão ser devidamente comprovados por extratos demonstrativos.

### 11. ARRANJO EXECUTIVO

Para realização dos serviços

Tendo em vista a opção pelo tratamento revisional individualizado para cada uma das fontes de recuperação descrita, dispensando a exigência de conhecimentos e experiências transversais



Fls. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

## ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

multidisciplinares (temas distintos), não será admitida a prestação dos serviços por empresas associados na forma de consórcio.

Pelo mesmo motivo exposto acima também não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços.

### 12. MODALIDADE DA CONTRAPRESTAÇÃO

Os valores a serem pagos à Contratada serão devidos na modalidade “*ad exitum*”, calculados com base nos percentuais por ela propostos a título de taxa de sucesso, aplicados sobre os resultados definitivamente obtidos caracterizados por ingressos de recursos no caixa do Tesouro Estadual ou a permanência definitiva de recursos no caixa do Tesouro Estadual decorrente de desonerações ou compensações, derivadas do tratamento de cada uma das fontes recursos relacionadas neste Termo de Referência, vinculados à efetiva assinatura dos acordos revisionais ou à sentença definitiva de ação transitada em julgado, e reconhecidos por meio dos “*Relatórios demonstrativos dos benefícios econômicos financeiros obtidos*”.

Os resultados estarão configurados quando demonstrados por meio das unidades de prova pré-estabelecidas neste Termo de Referência (subitem 9.4.).

A remuneração do Município dos serviços somente será devida se observado os procedimentos de recuperação previamente mapeados pela Contratada, e cuja atividade de recuperação tenha sido autorizada pelo gestor do contrato, ou seja, mesmo identificada de forma clara a possibilidade de recuperação de um determinado crédito a contratada somente poderá desenvolver os procedimentos para sua recuperação com anuência expressa do gestor do Contrato.

Após o reconhecimento do RDB por parte do gestor do contrato, que verificará a definitiva recuperação do crédito, por meio de documentos oficiais emitidos, o mesmo autorizará a emissão da nota fiscal/fatura até o quinto dia útil do mês subsequente.

O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após apresentação do documento (nota fiscal/fatura) junto a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste/MT.

### 13. PREÇOS ESTIMADOS PARA OS SERVIÇOS

#### Montantes recuperáveis

Estudos preliminares preveem a possibilidade de recuperação de créditos e/ou redução das dívidas do Município nas seguintes cifras.



Fis. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*Visto*

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**





Fis. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*Visto*

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**



Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D OSTE/MT**

Mês	Auxílio Doença ou Acidente	Aviso Prévio Indenizado	13° Proporcional	1/3 de Férias	INSS 13°	Férias proporcionais	TOTAL	Vr. Juros	Vr. Corrigido à Compensar
jan/2012	-		-	14.644,14	-	-	14.644,14	1.742,65	16.386,79
fev/2012	-		-	2.004,42	-	-	2.004,42	228,50	2.232,92
mar/2012	1.897,62		110,30	6.005,12	8,82	-	8.021,86	914,49	8.936,35
abr/2012	585,00		711,67	4.838,44	-	216,67	6.351,78	676,46	7.028,24
mai/2012	-		-	3.135,05	-	-	3.135,05	310,37	3.445,42
jun/2012	839,22		846,38	2.922,00	67,70	721,57	5.396,87	506,77	5.903,64
jul/2012	1.706,20		-	9.564,87	-	-	11.271,07	1.058,35	12.329,42
ago/2012	2.016,24		1.663,91	8.298,88	133,10	1.188,52	13.300,65	1.182,43	14.483,08
set/2012	1.880,15		447,46	10.562,65	35,79	335,62	13.261,67	1.112,65	14.374,32
out/2012	1.178,85		1.809,18	5.036,74	144,72	1.494,54	9.664,03	810,81	10.474,84
nov/2012	875,15		-	2.508,33	-	7.525,10	10.908,58	887,96	11.796,54
dez/2012	-		-	5.322,47	17.995,88	-	23.318,35	1.898,11	25.216,46
jan/2013	-		-	26.754,16	-	5.193,31	31.947,47	2.590,94	34.538,41
fev/2013	862,11		157,32	1.088,88	12,58	943,92	3.064,81	248,56	3.313,37
mar/2013	971,65		-	3.132,14	-	-	4.103,79	334,05	4.437,84
abr/2013	1.404,31		2.077,58	6.697,87	166,18	2.112,09	12.458,03	1.016,58	13.474,61
mai/2013	-		2.027,22	7.318,80	162,15	1.245,92	10.754,09	903,34	11.657,43
jun/2013	-		-	3.679,59	-	-	3.679,59	327,48	4.007,07

Rua santa Catarina, 146 – CEP 78290-000 – Figueirópolis D'Oeste – MT

Telefone: +55 (65) 3235-1595 – Fax +55 (65) 3235-1586 | [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



Fls. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

jul/2013	1.142,79	-	6.625,04	-	-	7.767,83	691,34	8.459,17
ago/2013	1.507,93	2.399,03	4.278,32	191,90	2.039,38	10.416,56	979,16	11.395,72
set/2013	786,73	546,96	2.300,27	65,63	820,45	4.520,04	447,48	4.967,52
out/2013	1.128,39	646,08	3.832,35	51,68	574,29	6.232,79	617,05	6.849,84
nov/2013	475,00	4.902,78	5.975,24	539,29	4.902,78	16.795,09	1.746,69	18.541,78
dez/2013	-	-	3.435,58	19.940,38	4.678,10	28.054,06	3.057,89	31.111,95
jan/2014	2.812,22	-	11.593,77	19,48	1.461,06	15.886,53	1.731,63	17.618,16
fev/2014	-	1.726,28	6.135,40	138,12	5.786,22	13.786,02	1.571,61	15.357,63
mar/2014	-	3.033,10	2.879,10	242,63	953,66	7.108,49	828,14	7.936,63
abr/2014	399,91	1.278,98	5.679,31	102,31	639,49	8.100,00	943,65	9.043,65
mai/2014	2.244,99	256,27	2.577,87	20,50	-	5.099,63	606,86	5.706,49
jun/2014	1.347,28	-	2.732,06	-	-	4.079,34	485,44	4.564,78
jul/2014	93,10	1.236,08	15.003,58	98,88	425,83	16.857,47	2.006,04	18.863,51
ago/2014	-	760,50	4.665,98	60,84	760,50	6.247,82	743,49	6.991,31
set/2014	516,16	2.382,74	4.966,28	208,66	2.382,74	10.456,58	1.244,33	11.700,91
out/2014	535,18	-	6.537,13	-	-	7.072,31	841,60	7.913,91
nov/2014	-	891,97	307,70	24.339,42	923,11	26.462,20	3.215,16	29.677,36
dez/2014	-	-	2.862,03	-	8.020,36	10.882,39	1.322,21	12.204,60
jan/2015	-	1.868,78	24.726,58	149,49	3.558,35	30.303,20	3.833,35	34.136,55
fev/2015	245,85	2.706,84	9.424,18	216,54	2.481,27	15.074,68	1.982,32	17.057,00
mar/2015	215,12	1.831,65	3.934,96	146,52	1.464,84	7.593,09	998,49	8.591,58
abr/2015	686,00	-	2.726,84	-	-	3.412,84	465,85	3.878,69
mai/2015	1.425,97	773,09	3.938,31	61,84	289,91	6.489,12	918,21	7.407,33

Rua santa Catarina, 146 – CEP 78290-000 – Figueirópolis D'Oeste – MT

Telefone: +55 (65) 3235-1595 – Fax +55 (65) 3235-1586 | [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



Fls. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

jun/2015	-	1.923,51	6.753,99	153,87	196,52	9.027,89	1.277,45	10.305,34
jul/2015	804,02	-	15.139,64	-	-	15.943,66	2.335,75	18.279,41
ago/2015	-	2.109,09	8.722,77	185,83	1.909,88	12.927,57	1.958,53	14.886,10
set/2015	-	-	4.094,51	-	-	4.094,51	620,32	4.714,83
out/2015	1.805,66	-	2.137,84	-	-	3.943,50	597,44	4.540,94
nov/2015	-	-	5.523,94	26.921,41	-	32.445,35	4.915,47	37.360,82
dez/2015	-	-	6.631,54	-	481,03	7.112,57	1.077,55	8.190,12
jan/2016	249,71	-	23.625,92	-	2.259,69	26.135,32	3.985,64	30.120,96
fev/2016	-	941,20	6.169,08	75,28	2.074,55	9.260,11	1.412,17	10.672,28
mar/2016	851,85	-	7.234,44	-	-	8.086,29	1.233,16	9.319,45
abr/2016	586,52	1.266,00	5.389,69	101,28	205,33	7.548,82	1.151,20	8.700,02
mai/2016	-	2.957,47	7.090,67	236,59	1.898,65	12.183,38	1.857,97	14.041,35
jun/2016	-	-	9.393,33	-	-	9.393,33	1.432,48	10.825,81
jul/2016	-	3.210,34	20.885,63	256,82	1.605,17	25.957,96	3.958,59	29.916,55
ago/2016	461,90	2.146,31	8.431,00	193,16	1.073,15	12.305,52	1.876,59	14.182,11
set/2016	-	-	13.232,78	-	-	13.232,78	2.018,00	15.250,78
out/2016	-	12.266,86	13.456,62	1.141,52	10.526,25	37.391,25	5.664,77	43.056,02
nov/2016	1.231,32	-	4.721,45	30.798,05	7.418,87	44.169,69	6.625,45	50.795,14
dez/2016	-	2.144,43	29.848,92	188,59	58.841,35	91.023,29	13.425,94	104.449,23
jan/2017	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Subtotal</b>	<b>35.770,10</b>	<b>66.057,36</b>	<b>459.136,19</b>	<b>125.573,43</b>	<b>151.630,04</b>	<b>838.167,12</b>	<b>105.452,96</b>	<b>943.620,08</b>
<b>TOTAL: R\$943.620,08</b> (novecentos e quarenta e três mil seiscentos e vinte reais e oito centavos)								

Rua santa Catarina, 146 – CEP 78290-000 – Figueirópolis D'Oeste – MT

Telefone: +55 (65) 3235-1595 – Fax +55 (65) 3235-1586 | [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*Visto*

---

Rua santa Catarina, 146 – CEP 78290-000 – Figueirópolis D'Oeste – MT

Telefone: +55 (65) 3235-1595 – Fax +55 (65) 3235-1586 | [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



Fls. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

## ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

### Preços estimados

Com base nas expectativas dos montantes a serem recuperados, citadas no item anterior e no valor médio da taxa de sucesso obtido na pesquisa de preço para remuneração de cada uma das fontes, estima-se os seguintes valores parciais e global para remuneração dos serviços prestados:

Serviços técnicos especializados de Auditoria operacional				
Item	Especificações - Fontes	Montantes estimados para recuperação (R\$)	Taxas de sucesso máxima admitida	Remunerações máximas previstas (R\$)
1	Revisão qualificação e restituição e/ou compensação dos encargos previdenciários e trabalhistas calculados incorretamente sobre a folha corrente de pagamento.	R\$943.620,08	26%	R\$245.341,22
<b>Total estimado máximo para a contratação = R\$245.341,22 (duzentos e quarenta e cinco mil trezentos e quarenta e um real e vinte e dois centavos)</b>				

Para efeito orçamentário o valor global estimado para esta contratação é de **R\$245.341,22 (duzentos e quarenta e cinco mil trezentos e quarenta e um real e vinte e dois centavos)**.

#### 14. LOCAL PARA EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser prestados na cidade de Figueirópolis D'Oeste ou nas instalações da contratada.

Qualquer documento ou equipamento da Contratante necessário à realização dos serviços, somente poderá ser transferido para as instalações da contratada com anuência expressa da Contratante e formalizado através de termo de recebimento do bem.

As discussões técnicas, apresentações e entrega dos artefatos elaborados ocorrerá preferencialmente nas instalações da Contratante.

#### 15. DO CONTRATO

O contrato que se pretende firmar tem a natureza de um contrato de escopo, assim, é condicionado à entrega do objeto, qual seja a recuperação dos créditos descritos neste Termo

Referência, com respectivo ingresso aos cofres do Município,





Fls. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

## ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

podendo ocorrer por meio de compensação, quando, então, poder-se-á tê-lo por finalizado.

Nesse sentido, o que se tem em vista é a realização do objeto contratado, operando o prazo como uma previsão temporal, ante as disposições da Lei nº. 8.666/93. Desse modo, a vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e sua eficácia se dará a partir da publicação no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado-MT, podendo ter sua duração prorrogada até o efetivo cumprimento do objeto.

O acompanhamento da execução dos serviços bem como a responsabilidade por atestar a realização dos mesmos caberá ao gestor do contrato a ser indicado pela Secretaria de Gestão e Finanças.

### 16. OBRIGAÇÕES GERAIS

#### ***Da Contratante - Para garantir a perfeita realização dos serviços, o Contratante se compromete a:***

- a) Revisar tempestivamente, solicitar melhorias e providenciar os peticionamentos, recursos, contrarrazões ou qualquer outra peça processual necessária para encaminhamento e tramitação dos pleitos propostos pela Contratada para aproveitamento dos créditos qualificados
- b) Fornecer comprovação dos créditos efetivamente aproveitados – restituídos, compensados, descontados, etc.
- c) Liquidar com pontualidade as respectivas faturas relativas à prestação dos serviços, de acordo com as condições previamente estabelecidas.
- d) Promover, por via de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que a seu critério, exijam medidas corretivas.
- e) Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o mesmo.
- f) Expedir, por escrito, as advertências dirigidas a Contratada.
- g) Proporcionar acessos às suas instalações assegurando aos técnicos credenciados pela Contratada facilidades para a execução dos serviços.

Fornecer informações e dados essenciais ao bom desempenho dos serviços pela Contratada

- a) Caso seja necessário, poderá fornecer mobiliário - armário - para



Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto

## ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

guarda e armazenamento de documentos e equipamentos necessários à realização dos serviços que serão realizados internamente no órgão e também, estabelecer que os prestadores de serviços sejam impedidos de transitar fora de suas instalações.

***Da Contratada - Para garantir a perfeita realização dos serviços, a(s) Contratada(s) se compromete(m) a:***

- a) Desenvolver serviços de auditorias revisionais nos Encargos previdenciários e trabalhistas correntes para, em apoio à administração pública, qualificar e quantificar possíveis incorreções em desfavor do Município, formular e prestar apoio aos órgãos competentes nos procedimentos para recuperar/compensar os créditos identificados.
- b) Apresentar sugestão de minutas das peças processuais técnicas ou jurídica necessárias à instrumentalização dos peticionamentos administrativos ou judiciais.
- c) Manter, em apoio aos órgãos competentes, atualizado o acompanhamento da tramitação dos procedimentos durante toda a execução do contrato, alertando sobre os prazos estabelecidos para apresentação de novos recursos e contrarrazões.
- d) Responsabilizar-se pela prestação do serviço em perfeito atendimento do objeto contratado.
- e) Assegurar ao Contratante, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização, exima a Contratada de suas responsabilidades.
- f) Prestar atendimento de forma necessária ao bom cumprimento do objeto, mantendo quadro de pessoal técnico capacitado para realização dos serviços.
- g) Manter durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações nele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no procedimento licitatório.
- h) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham incidir sobre este contrato.

A Contratada ficará responsável pelo transporte dos profissionais, equipamentos e acessórios necessários a execução dos serviços, bem como, de todas as ferramentas e produtos necessários a execução do mesmo.

- i) Responder por danos pessoais e/ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como aqueles provocados em virtude dos serviços executados.



Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto

## ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- j) Executar integralmente o objeto do Contrato, sendo vedada sua transferência a terceiros.
- k) Oferecer treinamento dos servidores estaduais para preparação, montagem, instrução e metodologia utilizada para acompanhamento dos futuros processos a serem enviados para compensação, com respectiva transferência da base de dados consolidada (em meio eletrônico), sem ônus para a contratante.

### 17. DO GESTOR DO CONTRATO

A gestão do contrato que se pretende firmar será realizada por meio de servidor constante do quadro da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças a ser indicado pelo titular desta Pasta.

### 18. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO.

A remuneração pelos serviços prestados, de que trata esse Termo de Referência, será paga com recursos orçamentários e serão calculados com base na aplicação da taxa de sucesso contratada sobre os resultados comprovadamente restituídos ao erário estadual ou compensados em haveres atuais ou futuros devidos pelo Município.

Assim, a remuneração e os pagamentos pelos serviços, estão vinculados à efetiva assinatura dos acordos revisionais ou à sentença definitiva de ação transitada em julgado, e ocorrerão após a comprovação fática do ingresso de cada lote de recursos recuperados por meio de restituições.

Compensações em obrigações atuais ou futuras - parcelas da dívida, redução do montante de retenções, ou mesmo desconto em um ou vários itens que compõem o saldo global do endividamento.

O pagamento pelos serviços prestados poderá ocorrer de forma fracionada considerando a aplicação da Taxa de sucesso uma única vez sobre o montante comprovadamente recuperado.

A realização do pagamento ocorrerá observando o descrito nos itens 9.4 e 12 deste Termo de Referência.

### 19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**19.1-** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**03.04.123.0013.2006.3.3.90.39.00.00.00 – (61) – Secretaria de Finanças e Planejamento – Manutenção Encargos com a Secretaria de Fazenda – Outros Serviços de Terceira – Pessoa Jurídica**



Fis. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*Visto*

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

Figueirópolis D'Oeste/MT, 08 de Maio de 2017.

---

**Douglas Barbosa de Oliveira**  
**Secretaria de Finanças e Planejamento**



Fis. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**ANEXO II**

**(MODELO)**

**ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

Ilm<sup>a</sup>Sr.<sup>a</sup> Pregoeira

O \_\_\_\_\_ Empresário / Os  
sócios, \_\_\_\_\_  
da empresa \_\_\_\_\_,  
com \_\_\_\_\_ sede \_\_\_\_\_ à  
\_\_\_\_\_  
na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, vem  
DECLARAR que:

O movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Sendo o que se apresenta para o momento

Local e data:

Assinatura(s) com a indicação do nome completo do(s) empresário/sócios:



Fis. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**ANEXO III**

**Minuta de Carta de Credenciamento**

*(Papel timbrado da empresa)*

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE - MT**  
**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO –**  
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Nº011/2017 - TIPO MENOR VALOR**  
**GLOBAL.**

Indicamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº.

\_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Atenciosamente,

(Nome e função na empresa)





Fis. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto

# ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

## ANEXO IV

### (Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ No  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo)  
\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos  
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local:

\_\_\_\_\_

nome e número do CNPJ do declarante



Fis. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*Visto*

# **ESTADO DE MATO GROSSO**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

### **ANEXO V**

**(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)**

Declaramos, em atendimento ao previsto no item 5.2 do Edital de Pregão nº 011/2017, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)



Fis. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

# ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

## ANEXO VI

**Modelo da Declaração** (Empregador Pessoa Jurídica) (Papel timbrado da empresa)

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE - MT**

**Ref.:** Edital de Licitação na modalidade Pregão – Registro de Preços. Nº.011/2017. Tipo MENOR VALOR GLOBAL.

### DECLARAÇÃO

A....., inscrito  
no CNPJ nº.....  
....., por intermédio de seu representante  
legal o(a) Sr.(a).....,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº.....  
SSP..... e do CPF nº....., DECLARA, para  
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de  
1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e  
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz  
( ).

Local e Data

Assinatura do representante

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Fls. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2017**

**CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE E DE OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**, Estado de Mato Grosso com sede na Rua Santa Catarina, n.º 146, Centro, CEP: 78.290-000, na cidade de Figueirópolis D' Oeste, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 01.367762/000193, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EDUARDO FLAUSINO VILELA**, brasileiro, casado, portador do RG M-51.195.141 MT e CPF/MF nº 726.733.626-49, residente e domiciliado à Rua São Paulo, 30, Bairro Centro, em Figueirópolis D'Oeste – MT, e de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 030/2017, referente ao Pregão Presencial Nº 011/2017, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 3.722, de 09 de Maio de 2001, 3931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**



Fis. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA OPERACIONAL PARA FORMULAR, IMPLANTAR E EXECUTAR PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE AUDITAGEM, QUALIFICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS NO FCVS, IRRF, PIS/PASEP/COFINS, E EM ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS CORRENTES”, conforme especificações e demais elementos constantes do Edital e seus Anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Este Contrato guarda conformidade com o Pregão Presencial nº 011/2017 e seus Anexos, vinculando-se, ainda, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos constantes do Processo nº 030/2017 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA** dar fiel cumprimento à execução do objeto deste Contrato e, em especial:

**3.1** Comprovar, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviços e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados ao serviço decorrente da contratação, como condição à percepção mensal do valor faturado, e sempre que solicitado, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;

**3.2** Realizar a prestação de serviços conforme objeto deste Processo licitatório, e nas condições supracitadas;

**3.3** Manter, durante toda a execução da Ordem de Serviço, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**3.4** Arcar com todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais, impostos, taxas, fretes, seguros, garantia, contribuições fiscais e para-fiscais, e quaisquer outros gastos e despesas que se fizerem necessários;

**3.5** Cumprir fiel e integralmente o **ANEXO I – Termo de Referência** deste Edital;



Fis. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto

## **ESTADO DE MATO GROSSO**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Compete ao **CONTRATANTE**:

- 4.1 acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a entrega dos produtos, objeto desta licitação;
- 4.2 efetuar o pagamento à Contratada;
- 4.3 aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;
- 4.4 prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 4.5 documentar as ocorrências havidas;
- 4.6 determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação.
- 4.7 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

Os serviços deste contrato serão realizados por uma só pessoa jurídica, sendo de sua total responsabilidade o cumprimento das obrigações assumidas, em cumprindo todas as exigências do Edital e seus Anexos.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PADRÕES DE QUALIDADE.**

Quaisquer serviços que não atendam os padrões de qualidade serão recusados, não sendo, inclusive, objeto de faturamento enquanto perdurarem os motivos determinantes da recusa, sujeitando-se ainda à **CONTRATADA** à aplicação de sanções administrativas, correspondentes aos atrasos no cronograma de implantação não justificados.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

Este Contrato vigorará por 07 (sete) meses, contados a partir da data de sua assinatura.





Fis. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

## **ESTADO DE MATO GROSSO**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO**

Pela execução do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor máximo limitado de R\$ (.....), para o período de 07 (sete) meses, conforme valores negociados e fixados no Pregão.

### **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

**9.1** A Contratada deverá apresentar a Nota fiscal/fatura dos serviços, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

**9.2** O valor por item do Contrato será estimativo e por ser estimativo o Contratante reserva a si o direito de utilizar-se ou não da totalidade do objeto deste Certame, respeitados os dispositivos previstos no Diploma Legal, podendo ainda haver acréscimo ou supressão do quantitativo, até o limite estabelecido pela legislação vigente;

**9.3** Caso a Contratada não cumpra as cláusulas contratuais estará sujeita às penalidades;

**9.4** A prestação dos serviços, objeto deste Edital, poderá ser realizado e fiscalizado por intermédio do Setor de Serviços e Compras e do próprio Setor que o solicitou;

**9.5** Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança ou circunstâncias que impeçam o pagamento, aqueles serão devolvidos e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para pagamento iniciará após a regularização, sem ônus para a Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1-** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**03.04.123.0013.2006.3.3.90.39.00.00.00 – (61) – Secretaria de Finanças e Planejamento – Manutenção Encargos com a Secretaria de Fazenda – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RE Pactuação DOS PREÇOS**

Os preços para a prestação os serviços do objeto deste Instrumento serão fixos



Fls. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

## ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, a não ser que haja algum desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, cabendo a Licitante Vencedora, no escopo da sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, na forma prevista no Artigo 5º do Decreto nº 2.271, de 07.07.97.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12. Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços a funcionária pública municipal da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, \_\_\_\_\_, designado(a) como **FISCAL DE CONTRATOS** através da PORTARIA Nº \_\_\_\_\_, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

12.1 A fiscalização de que trata o *caput* desta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na realização dos produtos e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do **CONTRATANTE**, em conformidade com o disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no veículo de publicidade oficial do Município.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido pela legislação vigente.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o **CONTRATANTE** poderá, garantido a prévia e ampla defesa,



## ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

- a) **advertência**, por escrito;
- b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
- c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

**15.1** Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades supramencionadas.

**15.2** A multa referida no *caput* desta Cláusula será recolhida diretamente ao **CONTRATANTE**, no prazo acima previsto, ou descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

**15.3** As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.



Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto

## ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

**16.1** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**16.2** A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral do **CONTRATANTE**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, notificando-se a **CONTRATADA** com antecedência, mínima, de 30 (trinta) dias corridos;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**; ou
- c) judicial, nos termos da legislação.

**16.3** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observados o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Instrumento serão resolvidos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que regem a matéria.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação, do extrato, deste Contrato no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado – DOE/TCE - MT, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, conforme dispõe o art. 20, do Decreto nº 3.555/2000, atualizado.

### CLÁUSULA DECIMA NONA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Figueirópolis D'Oeste - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

E, assim, por estarem de pleno acordo, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um



Fis. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Figueirópolis D'Oeste-MT, de de

PELO CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

**Nome:**  
**CPF:**  
**RG:**

**Nome:**  
**CPF:**  
**RG:**



Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto

# ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

## ANEXO VIII

### Formulário Padrão de Proposta

Licitação Pregão Presencial nº. 011/2017 - Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT.

Modalidade: Pregão Presencial.

Tipo: MENOR VALOR GLOBAL

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA OPERACIONAL PARA FORMULAR, IMPLANTAR E EXECUTAR PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE AUDITAGEM, QUALIFICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS NO FCVS, IRRF, PIS/PASEP/COFINS, E EM ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS CORRENTES”**

1-VALOR GLOBAL em algarismo e por extenso.

2-PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Conforme Anexo I – Termo de Referência deste Edital;

3-VALIDADE DA PROPOSTA: de no mínimo 60 dias.

4-PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 7 meses.

**Dados do Representante Legal para assinatura do Contrato:**

-Nome Completo:

-Nacionalidade:

-Estado Civil:

-Profissão:

-Endereço Completo:

-RG nº:

-CPF nº:

**Dados da Empresa:**

-Razão Social:





Fis. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto

## **ESTADO DE MATO GROSSO**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

- Endereço Completo:
- CNPJ nº:
- Inscrição Estadual (se houver):
- Inscrição Municipal nº(se houver):

- Telefones
- Fax
- E-mail
- Conta Bancária nº:
- Agência nº
- Banco:

**Local, data, assinatura e carimbo do CNPJ**